STONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 18.151.682/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 dias do mês de março de 2020, às 09:00hs, na sede social da SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, CEP 01.452-002, administradora do **STONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº **18.151.682/0001-07** ("Administradora e o Fundo").

02. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

03. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 67, §6º, da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2014 ("Instrução CVM nº 555/14"), conforme alterada.

04. MESA: Gabriel Lacasa Maya – Presidente;
Mayara Franco Gonçalves Kominami – Secretária.

05. ORDEM DO DIA:

Transformação do Fundo de FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" para "**FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**";

06. DELIBERAÇÕES:

Os cotistas aprovaram a transformação do Fundo de FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS", regido pela Instrução CVM 356/01 para "**FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**", de acordo com o disposto na Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014 na Data da Transformação.

5.1. Em razão dessa aprovação o Regulamento atual foi modificado quanto:

a) Alteração do objetivo do Fundo;
b) Política de investimento do Fundo; e
c) Fatores de risco a que o Fundo está exposto.

5.2. O Fundo passará a adotar a denominação **STONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO**".

5.3. A Administradora obriga-se a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do FUNDO transformado nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM, podendo ser contratado quaisquer uma das empresas devidamente cadastradas na CVM

b) comunicar à CVM a transformação do Fundo;

c) enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a Data da Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal;

As deliberações ora aprovadas **deverão ser implementadas no dia 02/04/2020**, podendo

ser implementadas em prazo inferior, observadas as restrições operacionais (a "Data da Transformação").

Os cotistas, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento Consolidado na forma do Anexo; e (v) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 77 da ICVM 555.

Oferecida a palavra ao cotista, não houve manifestação.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Gabriel Lacasa Maya
Presidente

Mayara Franco Gonçalves Kominami
Secretária